Fls. n.º 02
Proc. 1469/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3701	10.12.10	

Of. nº 1.928/2010 MOCOCA, 09 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, as escolas de samba de Mococa.

Os convênios serão celebrados individualmente com cada entidade e os valores a serem repassados deverão atender às necessidades de cada agremiação, devendo, seu eventual excedente ser devolvido à Prefeitura de Mococa juntamente com a prestação de contas a ser apresentada pela entidade conveniada.

Cada entidade receberá o valor máximo de R$ 20.000,00, sendo certo que, a Prefeitura de Mococa, dessa feita, desembolsará R$ 40.000,00 para as escolas de samba mocoquenses, e servirão como complemento das despesas havidas pelas agremiações durante o Carnaval de 2011.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 03
Proc. 1469/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126 de 09 de Dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do Carnaval de 2011:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2011.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2011, por meio de demonstrativos financeiros.

Fls. n.º 04
Proc. 1469/2010

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 1469 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Rubrica	Data	APROVADO Sala das Sessões 13/12/10 FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
3715		13 / 12 / 2010	

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

Raimundo Donizete Acacio
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 06
Proc. 1469/20

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.469/2010.

PROJETO DE LEI Nº 126/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) José Francisco Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1469/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº126/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2010.

Fls. n.º 08
Proc. 1469/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3716	13 / 12 / 2010	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 13/12/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

José [illegible] Ribeiro
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Eduardo Antonio Baisi
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 09
Proc. 1469/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 13714
Entrada em: 20/12/10
LUCIA S. MONACO - Fun. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 169 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 109 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº126/2010

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às entidades privadas sem fins lucrativos, para realização do Carnaval de 2011:

I- Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$20.000,00 (vinte mil reais);

II- Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Parágrafo único- Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2011.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2011, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário